



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 845/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Prefeito, GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, adiante designada **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem abrir o presente processo de **DISPENSA nº 118/2024**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA EMEF PROF.ª HONORINA HOLTZ DO AMARAL, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público a Intenção de Dispensa de Licitação para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	<i>DIA 27/03/2024, ÀS 17:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Paço Municipal – Praça 13 de Março, nº 25, Centro. e-mail compras@sarapui.sp.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA EMEF PROF.ª HONORINA HOLTZ DO AMARAL, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133 DE 01/04/2021** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(ÕES)/DO(S) SERVIÇO(S)

2.1. Se faz necessária a contratação devido a constatação de fissuras na alvenaria de vedação da edificação, desagregamento da pintura da estrutura metálica da quadra, troca de telhas e empenas danificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.06– DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.06.02 – EDUCAÇÃO BÁSICA – 25%

12.361.0004.1002 – Construção, Ampliação e reforma de Próprios Municipal

Ficha 98 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente MANIFESTO DE INTENÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos poderão ser protocolizados da Prefeitura do Município de Sarapuí ou encaminhado via email para compras@sarapui.sp.gov.br, fazendo referência a DISPENSA, sendo que no prazo descrito as empresas interessadas deverão apresentar suas propostas e a documentação solicitada no Aviso de Dispensa. Caso nenhuma empresa apresente proposta válida no prazo estipulado, poderá o Setor competente da Prefeitura Municipal de Sarapuí, notificar a empresa que tiver apresentado o menor valor na fase de cotação de preços para que apresente a documentação solicitada no Aviso de Dispensa no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 27/ 03 /2024**

5.2. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

5.3. Não será permitida a participação de empresas:

5.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Sarapuí e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP.

5.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.3.5. Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

5.3.6. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil;

5.3.7. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Sarapuí da Serra e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos.

6.1.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



- d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

7. PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.
- 7.2.** A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 7.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7.4.** Deverão estar consignados na proposta:
- 7.5.** A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;
- 7.6.** Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
 - 7.6.1.** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;
 - 7.6.2.** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
 - 7.6.3.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
 - 7.6.4.** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;
- 8.2** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 8.2.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 8.2.2** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
 - 8.2.3** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 8.3** As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pelo Setor de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A contratação poderá feita na modalidade de compra direta sem contrato firmada entre o Município de Sarapuí e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de serviço/Fornecimento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.

10.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.

11.2. Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.

12. PRAZO DE ENTREGA

12.1. O prazo de entrega dos equipamentos, produtos ou serviços começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, que será de até 5(cinco) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, prorrogáveis mediante autorização da autoridade superior.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

14. PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:

14.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;

14.1.2. Multa, prevista conforme descrito no subitem 14.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

14.1.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



14.1.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 141.1 a 14.1.4. 14.1.7.

14.1.7. A multa referida no item 14.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 14.1.2 a 14.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 14.

14.1.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: Piero Stephano Leme Moreira Fama

Setor: Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo

Cargo/Função: Engenheiro Civil

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sarapuí/SP, 22 de março de 2024

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para eventual fornecimento de serviços de mão de obra para manutenção do telhado, revestimento e pintura (impermeabilização), das estruturas metálicas da EMEF Honorina Holtz do Amaral, sito no município de Sarapuí, conforme orientações técnicas da Prefeitura e Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para manutenção de telhado e tesouras, manutenção de revestimento/pintura/impermeabilização de estruturas metálicas da quadra, manutenção de revestimento/pintura/impermeabilização de estruturas de concreto, instalação de dispositivo de drenagem e instalação de porta de ferro na EMEF Honorina Holtz do Amaral, sito no município de Sarapuí se justifica pela falta de mão de obra especializada no quadro de funcionários da Prefeitura.

2.2 – Todos os serviços serão fiscalizados pela Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo do Município para garantir o cumprimento das condições editalícias e qualidade do produto.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS:

1	Mão de Obra de manutenção inclusive preparo para troca e Telha de barro tipo romana; Obs.: A área indicada compreende a região onde será feita a intervenção, o serviço prestado, no entanto será menor ou igual a medida apresentada.	m ²	382,42
2	Mão de Obra para execução de manutenção inclusive preparo de estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 10,01 a 13,00 m;	Un	12,00
3	Mão de Obra inclusive preparo para remoção de pintura em superfícies metálicas com lixamento;	Un	14,0
4	Mão de obras para pintura esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo;	Un	14,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



5	Mão de obra inclusive preparo para Estucamento e lixamento de concreto deteriorado;	m ²	50,0
6	Mão de obra inclusive preparo para pintura em superfície de concreto/ massa/ gesso/ pedras, inclusive preparo/ Tinta acrílica em massa;	Un	1,00
7	Mão de obra inclusive preparo para instalação de dispositivo de drenagem pluvial e condutor até o meio fio Obs.: A dimensão indicada compreende a região onde será feita a intervenção, o serviço prestado, no entanto será menor ou igual a medida apresentada.	m	50,0
8	Mão de obra inclusive preparo para instalação de 01 (uma) porta metálica com altura personalizada.	Un	1,00

4 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

4.1 – Início da execução será conforme solicitação da prefeitura e deverá ter início no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviço. A medição realizar-se-á após o término dos serviços, por meio da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo.

4.2 – Os materiais necessários para o serviço de assentamento serão fornecidos pelo município, através da Diretoria de Municipal de Educação com orientação do Responsável Técnico.

4.3 – Todas as ferramentas, utensílios, equipamentos (ou outros) necessários à execução do serviço serão fornecidos pela empresa vencedora.

4.4 – Correrão por conta da licitante todos os encargos trabalhistas, previdenciários e medicina do trabalho, incidentes sobre o contrato.

4.5 – O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles.

4.6 – Por ocasião do recebimento dos serviços, a Diretoria responsável, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



4.7 – A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos a contar do recebimento, ficando a contratada obrigada a sanar quaisquer vícios e irregularidades provenientes da má execução do objeto, sem ônus para o Município.

4.8 – A Diretoria responsável realizará medição dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela licitante vencedora, com especificação dos locais.

4.9 – O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO GLOBAL.

4.10 – A validade da CONTRATAÇÃO DIRETA será de 60 (sessenta) dias.

5 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

5.1 – O pagamento será efetuado a vista, após a conferência pelo fiscal do contrato e mediante apresentação de nota fiscal.

6 – FISCAL DO CONTRATO:

6.1 – A fiscalização do contrato ficará a cargo do Eng.º Civil Piero Stephano Leme Moreira Fama, CREA/SP 5070795852 da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo.

7 - CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 – O prazo para a assinatura do contrato é de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação do Setor de Licitações e Contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA EMEF PROF.ª HONORINA HOLTZ DO AMARAL, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133 DE 01/04/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	TROCA DE TELHA DE BARRO ROMANA; MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE MADEIRA; PREPARO E PINTURA DE ESTRUTURA METÁLICA (LIXAMENTO E PREPARO DE BASE); ESTUCAMENTO E LIXAMENTO DE CONCRETO; PINTURA DE CONCRETO (MASSA, GESSO, PEDRAS, TINTA ACRÍLICA); INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL (MEIO FIO) E INSTALAÇÃO DE PORTA METÁLICA	1	SERV		
				TOTAL	

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



Sarapuí, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.